



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3299

de 21 de janeiro de 2015

**ALTERA VALOR DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 3183/2013 DE
17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

LAÍS SOUZA TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. – Os incisos I a IV do artigo 1º da Lei Nº 3.183, de 17 de
dezembro de 2013 passam a ter a seguinte redação:

- I – No Estado: R\$ 300,00;
II – Na Capital do Estado: R\$ 400,00;
III – Fora do Estado: R\$ 400,00 e;
IV – Na Capital Federal: R\$ 650,00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE JANEIRO DE 2015.

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Presidente

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário

Publicado 21/01/15 A 04/02/15
No Mural da Câmara Municipal
de Mostardas/RS